

## Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo "PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

## LEI MUNICIPAL N° 357, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para a execução de despesas com recursos do **FUNDEB- PARCELA DIFERIDA**, para o exercício de 2025, e dá outras providências".

## PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretana Municipal no

mural local e no jornal Edição de 2 POLA página 82

Secretaria de Administração PMA

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA,** Prefeito do Município de Apiaí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º**: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual – (Lei Municipal n° 354/2024 – LOA/2025), um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 349.264,85 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), destinado a atender despesas com recursos do FUNDEB – PARCELA DIFERIDA, com o saldo remanescente do exercício de 2024, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria: 02 06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade Executora: 02 06 06 - FUNDEB

Funcional Programática: 12 361 0006 2020 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

Funcional Programática: 12 361 0006 2021 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 92 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores

Código de Aplicação: 264 – Educação FUNDEB – MAGISTERIO/Profissionais da Educação – Ano

Anterior

Código de Aplicação: 265 – Educação FUNDEB OUTROS – Ano Anterior

Unidade Orçamentaria: 02 06 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade Executora: 02 06 06 - FUNDEB

Funcional Programática: 12 365 0006 2018 — Operação e Manutenção do Ensino Infantil Funcional Programática: 12 365 0006 2019 — Operação e Manutenção do Ensino Infantil

Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 92 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores Código de Aplicação: 264 – Educação FUNDEB – MAGISTERIO/Profissionais da Educação – Ano

Anterior

Código de Aplicação: 265 – Educação FUNDEB OUTROS – Ano Anterior

M



## Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo "PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

**Artigo 2º:** O crédito aberto no artigo anterior será suprido com recurso proveniente de superávit financeiro da parcela diferida do FUNDEB do exercício de 2024, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Artigo 3º:** Conforme alterações orçamentárias previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo, através do Departamento Municipal de Contabilidade, autorizado a proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos da Lei Municipal nº. 354/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2025); Lei Municipal nº. 330/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025) e Lei Municipal nº.174/2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025).

**Artigo 4º**: Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogando as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 27 de janeiro de 2025.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 449, de 20 de janeiro de 2025, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.